



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2017

Aprovação em:

Ato de Aprovação:

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O sr. Alfredo Fogaça Neto, Controlador Interno da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, matrícula nº 120, nomeado através da Portaria nº 20/2015, de 02 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências:

Considerando, que o Sistema e Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Considerando, que a Resolução Normativa nº 26/2014 do TCE-MT, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Considerando, que as atividades de competência do Controle Interno da Câmara Municipal terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, para o ano de 2017, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência às Instruções Normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno da Câmara Municipal, auxiliado pelos servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditorias, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

- a)- Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b)- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
- c)- Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- a)- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

- b)- Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;
- c)- Sistema de Transporte – STR;
- d)- Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- e)- Sistema de Controle Patrimonial - SPA;
- f)- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO;
- g)- Sistema de Contabilidade – SCO.

§ 3º - O tipo de auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP – método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- a)- Processos licitatórios;
- b)- Compras efetuadas;
- c)- Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;
- d)- Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e)- Convênios celebrados pela Administração;
- f)- Gerenciamento do uso do veículo da Câmara Municipal, os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas do referido veículo;
- g)- Folha de pagamento e cumprimento do limite legal com as despesas de pessoal;
- h)- Verificação dos registros contábeis – Balancetes mensais.

§ 5º - As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos sistemas administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de execução será entre os meses de janeiro a dezembro/2017, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Artigo 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o ano de 2017.

- a)- Objetivo: Cumprir exigências da Instrução Normativa nº 006/2017;
- b)- Período: Dezembro/2017.

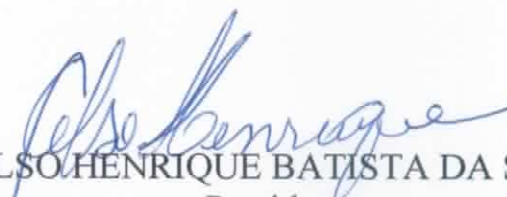


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Guarantã do Norte-MT, 25 de setembro de 2017.


ALREDO FOGAÇA NETO
Controlador Interno

De acordo:


CELSON HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Presidente



ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2017

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA FINAL
Patrimônio	Secretaria de Adm.	75 dias	Controlador Interno	01/10/17	15/12/17
DEZEMBRO/2017					
PAAI-2017	(Elaboração)	02 dias	CI	04/12	05/12


ALFREDO FOGAÇA NETO
Controlador Interno